

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS EM OVINOS E CAPRINOS





TÍTULO: Manual de Boas Práticas em Ovinos e Caprinos

AUTORES: Sandra Duarte da Fonseca Dias; António Monteiro; Luís Pinto de Andrade.

COORDENAÇÃO EDITORIAL: Luís Pinto de Andrade; António Monteiro.

EDITOR: Instituto Politécnico de Castelo Branco e Instituto Politécnico de Viseu.

DATA: 2022

IMAGENS: Imagens cedidas pelos autores.

DESIGN E PAGINAÇÃO: Sandra Duarte da Fonseca Dias; Luís Pinto de Andrade; António Monteiro.



NOTA EXPLICATIVA

Este Manual foi desenvolvido no âmbito do projeto Programa de Valorização da Fileira do Queijo da Região Centro - CENTRO 04-3928-FEDER-000014.

ISBN: 978-972-8765-28-6

Parceiros:





Índice

1. Introdução.....	5
2. Boas práticas e Aspetos a melhorar.....	6
2.1 Instalações e cercas: uma melhor gestão da exploração.....	7
2.2 “Alimentação e água” a sua importância!!!!.....	8
2.3 Maneio (Re)produtivo.....	10
2.4 Maneio das crias.....	18
2.5 Maneio sanitário.....	21
2.6 Cuidados a ter no maneio de ordenha.....	25
3. Bem Estar Animal.....	29
4. Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)	30
5. Livro de Gestão da Exploração.....	36
6. Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA).....	37
7. Direcção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).....	38
8. OPP- organismos produtores.....	40
9. Portal da Agricultura – Cotações de Mercado	41
10. Bibliografia recomendada.....	42



1. Introdução

O Programa de Valorização da Fileira dos Queijos da Região Centro é um "Projeto cofinanciado pelo CENTRO 2020, Portugal 2020 e União Europeia através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional".

O projeto “Programa de valorização da fileira do queijo DOP na Região Centro” (PROVERE) teve por objetivo apoiar os agentes da fileira na resolução dos principais estrangulamentos da cadeia de valor dos Queijos Tradicionais da região desde o produtor de leite até ao consumidor de modo a fortalecer e valorizar a fileira.

Uma das ações previstas foi a realização de formação para capacitação de empreendedores com intenção de se instalarem na atividade da Pastorícia dando também oportunidade a empreendedores que exerçam já a sua atividade neste setor numa das três áreas geográficas abrangidas pelo projeto- Escola de Pastores. O projeto contemplava ainda a elaboração de um Manual de Boas Práticas para apoio à atividade produtiva de pequenos ruminantes.



2. Boas práticas e Aspetos a melhorar

A implementação de práticas adequadas nas diferentes formas de manejo inerentes à gestão das explorações pecuárias, neste caso, de ovinos e caprinos, permite a obtenção de um maior rendimento em termos produtivos e contribui para o aumento do bem-estar animal.

Quando se fala em Bem-Estar Animal tem de se ter em consideração os conceitos expressos nas chamadas “cinco liberdades” elaboradas pelo “Farm Animal Welfare Council”, pois para salvaguardar o Bem-Estar dos Animais, em qualquer sistema de produção, o cumprimento das cinco liberdades e proteger os animais, caso se vejam privados de alguma.

Estas Cinco Liberdades são:

- i. Ausência de fome e sede;
- ii. Livres de dor, ferimentos ou doença;
- iii. Ausência de desconforto;
- iv. Liberdade de expressar comportamento normal;
- v. Ausência de medo ou sofrimento.



2.1 Instalações e cercas: uma melhor gestão da exploração

No Decreto-lei n.º 64/2000 de 22 de abril, está referido que os animais que não sejam mantidos em edifícios deverão, quando for necessário e possível, ser protegidos de condições climatéricas adversas, predadores e riscos para a saúde e devem ter sempre acesso a uma área de descanso adequada. Isto é, independentemente do sistema de produção, os ovinos e caprinos devem ter disponível um abrigo confortável que não afete de forma adversa a sua segurança e o seu bem-estar.

Uma das formas de contribuir para a sua segurança, é a instalação de cercas fixas, que devem de ser eficientes e funcionais, e de um tamanho e escala adequados à dimensão do rebanho. Além do contributo para a segurança, as cercas também servem para facilitar a gestão e os cuidados de rotina. As cercas elétricas devem ser concebidas, instaladas e mantidas de maneira que o contacto com as mesmas não cause desconforto aos animais, mas que ajuda na gestão das pastagens. Cada cercado deve ter comedouros e bebedouros, em quantidade adequada ao número de animais presentes.



Figura 1: Ovelhas paridas – no ovil para pernoita e na pastagem durante o dia

2.2 “Alimentação e água” a sua importância!!!!

Segundo o Decreto-lei n.º 64/2000 de 22 de abril, os animais devem de ter acesso a alimentação apropriada, em quantidade suficiente e água de qualidade adequada e limpa todos os dias. A disponibilidade e qualidade da água e do alimento, quando deficientes, são importantes causas de stress e doença no animal.

Em termos de abeberamento, a origem da água deve ser da rede ou de furos tratados, quando os produtores recorrem a outro tipo de origens (charcas, barragens, entre outros), deverão monitorizá-las com recurso a análises, pelo menos uma vez por ano. Os animais em pastoreio devem ter pontos de abeberamento conhecidos e distribuídos de modo a evitar percorrer longas



distâncias para lhes aceder e devem ser alvos de vigilância mais cuidada nos períodos mais secos do ano.

Os animais devem ter comida apetecível e de boa qualidade, apropriada à sua idade e espécie e em quantidade suficiente para satisfazer as suas necessidades nutricionais e os manter saudáveis. As forragens e outros alimentos conservados devem ser armazenados em condições que garantam a sua qualidade nutricional. É importante disponibilizar um sistema de acesso seletivo que permita a alimentação diferenciada dos borregos. Não esquecer que a introdução de um novo tipo de alimentação deve ser precedida de um período de adaptação à nova dieta.

O equipamento de alimentação, bem como de abeberamento devem ser concebidos, construídos, localizados e mantidos de maneira a que a contaminação de comida e água e os efeitos nocivos da competição entre os animais sejam minimizados.



Figura 2: Manjedoura com alimento fibroso e bebedouro de nível constante

2.3 Maneio (Re)produtivo

A planificação da reprodução e sanidade, são também critérios chave para a rentabilidade e o futuro das explorações ovinas/ caprinas.

Para melhorar a rentabilidade terá de minimizar os períodos improdutivo, otimizar as taxas reprodutivas (mais fêmeas gestantes e mais crias nascidas) e as taxas produtivas (maiores taxas de sobrevivência, de crescimento e maior número de crias vendidas), bem como controlar a atividade reprodutiva de modo a ajustar os ciclos produtivos aos de maior procura dos mercados.



Parâmetros (re)produtivos a ter em consideração na exploração, com base nos registos:

$$\text{Taxa de fecundidade} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de crias nascidas}}{\text{n}^\circ \text{ de fêmeas a cobrição}} \times 100$$

$$\text{Taxa de prolificidade} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de crias nascidas}}{\text{n}^\circ \text{ de fêmeas paridas}} \times 100$$

$$\text{Taxa de fertilidade aparente} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de fêmeas paridas}}{\text{n}^\circ \text{ de fêmeas a cobrição}} \times 100$$

$$\text{Produtividade numérica} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de crias desmamadas}}{\text{n}^\circ \text{ de fêmeas a cobrição}}$$

“Qual o objetivo produtivo?”

Importante saber qual o objetivo produtivo da exploração, para que se possa definir um plano produtivo. Leite e/ou carne? Contudo, sabemos que são pequenos ruminantes (ovinos e caprinos), em que a sazonalidade influencia algumas das decisões a tomar.

Os pequenos ruminantes originários de regiões temperadas reproduzem preferencialmente sob



regimes luminosos de “dias curtos” ou “dias decrescentes”, dependendo da latitude onde são explorados –poliéstricas sazonais de dias curtos- e o tempo gestação é de cerca 152 dias.

Em Portugal, devido à latitude em que se encontra, a sazonalidade não é tão marcada, deste modo os sistemas produtivos da maioria das explorações são:

Sistema de um parto por ano

(intervalo entre partos de doze meses)

Meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Rebanho					C					P		
	C – cobrição					P – parto						

Sistema de dois partos por ano

(época adicional de partos ao longo do ano)

Meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Rebanho	C					P	C					P
	C – cobrição					P – parto						

Malatas

A puberdade é atingida nos machos entre os 4 e os 6 meses e nas fêmeas é entre os 5 e os 8 meses, contudo estes animais só quando atingirem 2/3 do



seu peso em adulto é que deverão ser colocados à cobrição.

Chegou a hora de colocar as fêmeas à cobrição.
Como efetuar o controlo da atividade reprodutiva?

Um dos pontos fulcrais são os **registos**, informação essencial, para a tomada de decisão e desta forma, a falta de dados afeta a perceção do retorno económico e outras mais valias que algumas ações podem ter.



Figura 3: Borregos

Os registos da exploração devem de ter por base as existências da exploração, que constam no portal do IFAP, e ser complementados com informação obtida da verificação individualizada dos animais.

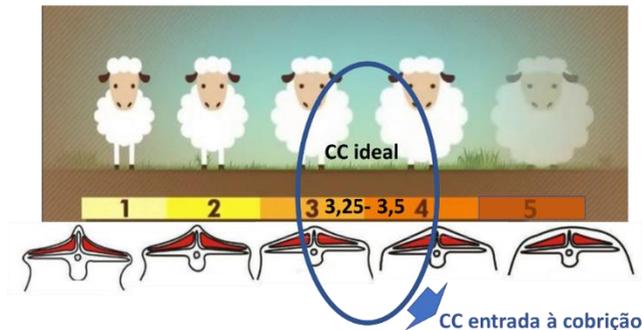


Exame físico deve ser realizado periodicamente, mas para escolha de animais para entrada à cobrição é essencial avaliar:

- estado geral (comportamento, postura, movimento);
- sistema locomotor (conformação e aprumos, cocheira, claudicação, estado das articulações, integridade e cuidados dos cascos);
- condição corporal (CC), pelagem, mucosas, temperamento, visão, boca, dentição.

CONDIÇÃO CORPORAL (CC) EM PEQUENOS RUMINANTES

escala 1-5 (0,25 em 0,25)



Tarefas de manejo que devem ser realizadas e que são de extrema importância efetuar, mas, que por vezes não são consideradas aquando da avaliação dos dados (re)produtivos são a tosquia e os exames andrológicos.



Figura 4: Ovinos por tosquiar *versus* ovinos tosquiados

O corte de cascos é outra das operações que deve ser realizada, pois animais com dificuldades em caminhar, terão menor desempenho (re)produtivo.

No controlo da atividade reprodutiva podem ser usados métodos “naturais” e/ou hormonais. Deve-se usar o método ou a combinação de métodos mais adequados à realidade do momento da exploração e aos objetivos que se pretende alcançar. O melhor método “hoje” pode não o ser “amanhã”. O melhor método numa exploração pode não o ser na exploração vizinha.

Os métodos naturais mais usados:

- “**flushing**” - reforço alimentar a nível energético- 3 a 4 semanas antes da data prevista para o início da estação reprodutiva e para fêmeas com condição corporal inferior a 3,5;

- “**feito macho**” - separados no mínimo de 4 semanas antes da introdução dos machos às fêmeas;

Relativamente aos métodos hormonais, a sua utilização deve ser definida pelo Médico Veterinário assistente, pois os protocolos de sincronização devem de ser feitos com rigor para que se consiga obter os resultados pretendidos.



Figura 5: Reflexo de Flehmen- macho identifica fêmea em estro

Relativamente ao momento da cobrição podem-se considerar os seguintes métodos: monta natural, a monta dirigida e a inseminação artificial.

Diagnóstico de gestação é uma das etapas fundamentais, que deve ser feita por rotina entre os 40 e 55 dias após o dia de colocação à cobrição, mas que é por muitos criadores considerada uma



despesa desnecessária e não como um investimento.

As vantagens da realização do diagnóstico de gestação, são: confirmar precocemente as fêmeas gestantes para estabelecer a data prevista de partos; deteção de fêmeas que têm problemas reprodutivos; estabelecer lotes de manejo alimentar; estabelecer lotes para manejo sanitário.

Parto é um dos momentos mais importante e que deve ser acompanhado, por isso a importância dos registos, pois se tiverem as datas da cobertura, os resultados da confirmação do diagnóstico de gestação teremos deste modo uma data prevista para a época de partos.

É necessário assegurar que se crie ligação mãe-cria, em que as crias sejam cuidadosamente secas pela mãe, e que mamem, pois a **ingestão do colostro** é fundamental para salvaguardar a sobrevivência das crias. A imunidade passiva, ingerida no colostro, é a principal forma das crias se protegerem, pois nascem sem “defesas” contra as doenças e microrganismos presentes no ambiente e demoram semanas até que o seu sistema imunitário comece a produzir os seus próprios anticorpos.



Figura 6: Parques individuais de parição

2.4 Maneio das crias

- colocação de identificação de fácil compreensão com correspondência com a sua progenitora (marcação auricular ou marcação a tinta, específica para marcação no pêlo);



- pesagem das crias ao nascimento, e de 14 em 14 dia (o ideal) para podermos controlar o ganho médio diário (GMD) das crias e o rendimento leiteiro das mães;

- intervenções “cirúrgicas”, como corte de caudas ou castrações ou descorna, deverão ser executada por uma pessoa experiente, sob a supervisão de um Médico Veterinário assistente da exploração.



Figura 7: Mesa de apoio para registo e identificação dos borregos



As crias a partir da segunda semana de vida, devem ter acesso a comida sólida e nutritiva (que pode incluir fibra) e ter sempre acesso a água limpa e de qualidade adequada. A importância desta introdução de alimentos grosseiros é que, quando os ruminantes nascem, o trato digestivo destes comporta-se fisiologicamente como o dos monogástricos, isto porque o alimento básico é o leite, sendo a atividade gástrica digestiva exercida pelo abomaso. Desta forma estimulamos o desenvolvimento do rúmen. Deste modo, é importante disponibilizar um sistema de acesso seletivo que permita a alimentação diferenciada das crias.



Figura 8: Borregos com as mães



Na alimentação artificial das crias, quando é utilizado equipamento automático de alimentação, os animais devem ser treinados no seu uso, para garantir que consomem regularmente uma quantidade adequada de alimento. O equipamento deve ser inspecionado diariamente, para garantir que está a funcionar corretamente, após o seu enchimento, e após o aleitamento dos borregos deve limpo e desinfetado.

2.5 Maneio sanitário

As práticas de maneio sanitário têm por base a manutenção do rebanho em condições de higiene adequadas e o estabelecimento de um conjunto de medidas de biossegurança que limitem a propagação de microrganismos patogénicos do exterior, para o interior da exploração e entre o efetivo.

As explorações têm de ter um **Médico Veterinário Responsável** que definirá com o produtor, o plano profilático adequado ao tipo de sistema de produção, por isso esse plano é único e não replicável pelas explorações vizinhas ou vice-versa. Isto é, se o meu vizinho faz eu também vou fazer, está a cometer um grave risco que poderá colocar



em causa a **Sanidade** e conseqüentemente a **Rentabilidade da Exploração**. Obrigatoriedade de cumprir o que está legislado.

Recomendam-se algumas medidas a adotar no sentido de zelar pela sanidade da exploração, tais como:

- controlo de entrada de animais novos- importância de uma zona de quarentena;
- controlo da entrada de pessoas estranhas e de veículos na exploração:
 - definição de circuitos diferentes dos da passagem dos animais,
 - desinfeção dos sapatos ou utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- manutenção da zona das pastagens e das zonas envolventes aos pavilhões e zonas de armazenamento de alimento limpas e vedadas de forma a evitar entrada de animais selvagens ou vadios;
- controlo de pragas – veículo de transmissão de doenças- por empresas especializadas;
- definição de local para recolha de animais mortos - veículo de recolha é um meio de contaminação.

A saúde e Bem-Estar dos animais dependem da supervisão regular, deste modo os animais devem ser observados em intervalos regulares e deve-se prestar atenção a sinais de ferimentos, dor e/ou doença para que estas condições possam ser reconhecidas e tratadas imediatamente. O ideal será conduzir os animais a um parque de manejo ou local onde tenham forma de os confinar e conter numa manga.



Figura 9: Manga para contenção de ovinos



A condução dos animais deve ser feita com calma, sem barulhos e poderá ter como auxílio a utilização de um cão de condução.

O cão de condução é um “trabalhador” da exploração que tem como dever cumprir as suas funções de conduzir os rebanhos, mas o seu proprietário terá como deveres:

- fornecer alimento adequado ao seu trabalho e água limpa;
- abrigo;
- cuidados veterinários, tais como: desparasitação, vacinações e outros tratamentos necessários;
- registados no SIAC- marcação com um **dispositivo eletrónico** denominado transponder;
- licenciamento anual na junta de freguesia da área de recenseamento do seu titular;
- recomenda-se realizar um Seguro de responsabilidade civil que salvaguarda alguns imprevistos ou danos patrimoniais e/ou lesões corporais.



Figura 10: Condução de rebanho por parte de cão pastor

2.6 Cuidados a ter no maneo de ordenha

A qualidade do leite também depende das boas práticas de ordenha que abrangem o maneo correto dos animais e do equipamento utilizado.

Antes e depois da ordenha, devem ser executadas medidas de higiene que reduzam a possível expansão de doenças na glândula mamária. Neste

sentido, recomenda-se o recurso às seguintes práticas:

- se os tetos tiverem muitos sujões convém realizar-se uma pré-limpeza com um papel húmido (se necessário); colocação de um pré dipping (1), deixar atuar, cerca de 30 segundos; de seguida eliminar os primeiros jatos e efetuar limpeza dos tetos com um papel descartável (2);
- colocação das tetinas (3);
- após retirada das tetinas, colocar pós dipping (4) nos tetos de modo a minimizar o risco de mamites.



Figura 11: Sequência dos procedimentos de higienização

Para além disso, o próprio manipulador ou ordenhador deve cumprir com as regras mínimas de higiene pessoal, tais como: lavagem das mãos antes e durante a ordenha, e usar roupa limpa e apropriada: botas, luvas e avental de borracha.



Em relação aos equipamentos mecânicos de ordenha, deve proceder-se à sua correta utilização através das seguintes práticas:

- Cumprimento com os programas de lavagem do equipamento utilizando os produtos adequados segundo a qualidade da água;
- Revisão periódica do equipamento por pessoal especializado e substituição sempre que necessário de material pelo pessoal habilitado na exploração.

Relativamente ao ambiente em que o leite é armazenado, este deve ser armazenado segundo a legislação, em tanques de refrigeração.

Neste âmbito, é necessário que os produtores tenham sempre por hábito a implementação de práticas como aquelas que passamos a citar:

- Os tanques de armazenamento do leite devem ser cuidadosa e regularmente limpos e desinfetados utilizando, para o efeito, detergente e desinfetante na higienização do recipiente de armazenagem do leite;
- Deverá proceder-se ao controlo e registo das temperaturas do leite, assegurando-se que as temperaturas requeridas são cumpridas e se mantêm ao longo do tempo.

<https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/01/Regulamento-de-Contraste-Leiteiro-para-Pequenos-Ruminantes.pdf>



Figura 12: Fotografias de formandos do Curso da Escola de Pastores, a realizarem tarefas de manejo em ovinos nas instalações da Escola Superior Agrária de Castelo Branco (ESACB)

Vamos mudar o discurso de “sempre fiz assim” ou “sempre resultou”.



3. Bem Estar Animal

O bem-estar animal é um dos pilares essenciais da produção pecuária para garantir a segurança e qualidade alimentar. A aplicação de boas práticas neste campo tem impacto direto na qualidade dos produtos e também influencia na redução dos custos de produção, possibilitando modelos mais eficientes e sustentáveis. Por outro lado, os consumidores valorizam cada vez mais a origem e sustentabilidade dos produtos, bem como o respeito e cuidado com os animais (<http://www.welfarequality.net/en-us/home/>).

O Decreto-Lei n.º 64/2000 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008 de 7 de agosto “transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 98/58/CE, do Conselho, de 20 de Julho, estabelecendo as normas mínimas de proteção dos animais nas explorações pecuárias” e obriga os proprietários ou detentores de animais a “tomar todas as medidas necessárias para assegurar o bem-estar dos animais ao seu cuidado e para garantir que não lhes sejam causadas dores, lesões ou sofrimentos desnecessários”.

Na legislação referida encontram-se definidas: as obrigações dos detentores, a competência dos



tratadores, as condições de alimentação e abeberamento, instalações e alojamento, equipamentos, liberdade de movimentos, o tipo de registo obrigatório (mortalidade e administração de medicamentos), as condições dos animais criados ao ar livre, o tipo de mutilações autorizadas, bem como os processos de reprodução recomendados.

Os dois manuais abaixo mencionados ajudam a compreender com maior clareza o mencionado na lei, que por vezes não é de fácil interpretação:

- Manual de Bem Estar Animal (DGAV)

-

<https://online.pubhtml5.com/otux/jkab/#p=1>

- Manual de Boas Práticas – Bem Estar em Ovinos

https://www.dgadr.gov.pt/images/docs/for_macao/manuais_bem_estar_animal/Manual_Boas_Praticas_UCADESA_OVINOS.pdf

4. Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP)

O IFAP tem por missão proceder à **validação e ao pagamento decorrente do financiamento da aplicação das medidas definidas a nível nacional e**

30



comunitário, no âmbito da agricultura, desenvolvimento rural, pescas e setores conexos, bem como propor as políticas e estratégias de tecnologias de informação e comunicação no âmbito da agricultura e pescas.

No portal do IFAP (<https://www.ifap.pt/home>) o agricultor encontra informação sobre:

- . Ajudas/ apoios disponíveis aos agricultores;

- . Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária – NREAP

- (<https://www.ifap.pt/web/guest/nreap-regras>);

- . Sistema de Identificação do Parcelar (iSIP) (<https://www.ifap.pt/web/guest/sip-informacao-basica>);

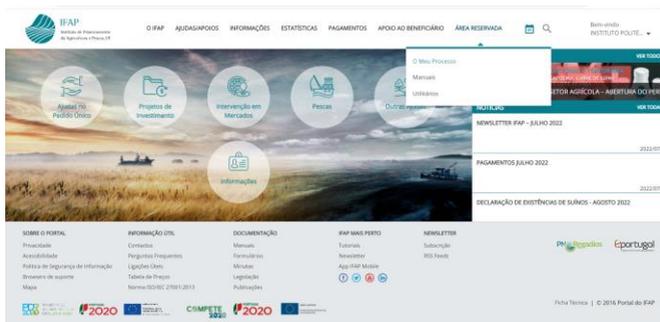
- . Calendário indicativo de pagamentos de apoios e seus montantes (<https://www.ifap.pt/calendario-indicativo-de-pagamentos-de-apoio>);

- . Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) que é um sistema que estabelece as regras para a identificação, registo e circulação de animais. (<https://www.ifap.pt/web/guest/snira-ovcap-regras>).



Para além dos pontos enumerados o agricultor tem acesso a uma área de acesso reservada fazendo Login na sua Área Reservada utilizando o seu Número de Beneficiário (NIFAP) atribuído (<https://www.ifap.pt/signin>).

Dentro da área reservada os agricultores têm acesso selecionando “O Meu Processo” em que passam a ter acesso a um conjunto alargado de informação referente ao seu processo individual:





Menu Instituto Nacional de Registos e do Cartório

Registo Animal (SNIRA)
Ovinos e Caprinos, Bovinos, Suínos, Aquicultura e Consulta de Animais
🔍 -

Ovinos e Caprinos
Recenseamento Inicial, Registo de Identificações, Reidentificações, Identificações Provisórias (Histórico), Movimentação Externa, Declaração de Existências (DEEC), Mortes e Desaparecimentos, Movimentação e Consultas
🔍 -

Recenseamento Inicial
Abre Recenseamento Inicial em Ovinos e Caprinos
🔍 -

Registo de Identificações
Abre Registo de Identificações em Ovinos e Caprinos
🔍 -

Reidentificações, Identificações Provisórias (Histórico)
Abre Reidentificações, Identificações Provisórias (Histórico) em Ovinos e Caprinos
🔍 -

Movimentação Externa
Saída e Entrada
🔍 -

Saída
Abre Saída em Movimentação Externa
🔍 -

Entrada
Abre Entrada em Movimentação Externa
🔍 -

Declaração de Existências (DEEC)
Abre Declaração de Existências (DEEC) em Ovinos e Caprinos
🔍 -

Mortes e Desaparecimentos
Abre Mortes e Desaparecimentos em Ovinos e Caprinos
🔍 -

Movimentação
Abre Movimentação em Ovinos e Caprinos
🔍 -

Consultas
Abre Consultas em Ovinos e Caprinos
🔍 -

A declaração de Existências de Ovinos e Caprinos, deve ser feita durante o mês de janeiro do ano civil em decurso, por todos os criadores de ovinos e caprinos que ficam obrigados a declarar os animais detidos por marca de exploração a 31 de dezembro do ano transato (Modelo a preencher online: [https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/02/Modelo-657.DGV .pdf](https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/02/Modelo-657.DGV.pdf)). Um aviso é emitido anualmente pela DGAV nos termos do artigo 10º do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho (Aviso 2022-



<https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/03/Aviso-DEOC-Jan-2022-2.pdf>).

No separador movimentação, caso a exploração tenha permissão para emitir guias, tem acesso aos modelos de guia fechadas:

- Guia de Circulação para Abate Imediato:

<https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/03/PrintGuiasFechadasAbate.pdf>

- Guia de Circulação para Exploração:

<https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/03/PrintGuiasFechadasVida.pdf>



Caso as explorações tenham algum tipo de restrição as guias da exploração terão de ser emitidas pela entidade oficial, Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) (<https://www.dgav.pt/>).

5. Livro de Gestão da Exploração

No âmbito do PROVERE e de forma a facilitar a gestão dos efetivos de ovinos e caprinos por parte dos Produtores, foi desenvolvido um ficheiro em excel, que pode ser descarregado no link:

<http://sui.esa.ipcb.pt/wp-content/uploads/2022/10/Livrogestaoexploracao.xlsx>.

Como ponto de partida para o preenchimento do referido “Livro de Gestão da Exploração”, o Produtor deverá descarregar a listagem de existências de animais na exploração, que pode ser visualizado em formato pdf (para impressão), Excel (para exportar dados), no portal do IFAP no ponto de abrir “Consultas” em Ovinos e Caprinos.



6. Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA)

Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), segundo o Decreto-Lei n.º 142/2006 estabelece as regras para identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, bem como o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres na exploração (SIRCA) (<https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2006-73711494>).

O SNIRA como suporte à legislação referida temos a mencionar o [Regulamento \(UE\) 2016/429](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de março de 2016, o [Regulamento Delegado \(UE\) 2019/2035](#) da Comissão de 28 de junho de 2019, o [Regulamento de Execução \(UE\) 2021/520](#) da Comissão de 24 de março de 2021.

No caso dos ovinos e caprinos, o regime de identificação inclui os seguintes elementos:

- a) Meios de Identificação Oficiais para marcação dos animais;
- b) Documentos de circulação;



c) Base de dados nacional informatizada.

A identificação dos animais deve ser realizada num prazo não superior a seis meses a partir do nascimento do animal e, em qualquer caso, antes de este deixar a exploração onde nasceu. No entanto, no caso de ovinos e caprinos criados em explorações em regime extensivo ou ao ar livre, o prazo referido no parágrafo anterior é de nove meses.

A identificação eletrónica (IE) de pequenos ruminantes é obrigatória em animais nascidos a partir de 1 de janeiro de 2010, segundo Regulamento CE 21/2004 de 17/12/2003.

Informação detalhada sobre IE em pequenos ruminantes encontram-se no seguinte link

<https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/02/nota-informativa-ident-movim-animal.pdf>.

7. Direcção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)

A DGAV tem por missão a definição, execução e avaliação das políticas de segurança alimentar, de proteção animal e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de Autoridade Sanitária Veterinária e



Fitossanitária Nacional, de Autoridade Nacional para os Medicamentos Veterinários e de Autoridade responsável pela gestão do Sistema de Segurança dos Alimentos (in Decreto Lei nº 18/2014 de 4 de fevereiro, Art. 9, nº 1).

Neste portal encontra-se disponibilizada informação útil e documentação de várias áreas, mas destacamos a relacionada com os “Animais de Produção”.

(<https://www.dgav.pt/animais/conteudo/animais-de-producao/>), nomeadamente com o separador dos Ovinos e Caprinos:



Como interesse, temos a referir que desde 31 janeiro 2022, a **Prescrição Medicamentos** passa a ser feita numa plataforma por parte do médico Veterinário da Exploração, passando a designar-se por Prescrição Eletrónica Médico-Veterinária (PEMV) (<https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2022/02/Comunicado-PEMV->



[final.pdf](#)), informação disponibilizada no portal da DGAV.

No referido portal podemos ainda encontrar a listagem das Associações de Criadores Gestoras de Livros Genealógicos de Raças Autóctones, Exóticas por delegação da DGAV ([https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2022/01/Site Moradas Racas V 9-07-01-2022.pdf](https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2022/01/Site_Moradas_Racas_V_9-07-01-2022.pdf)).

8. OPP- organismos produtores

São entidades de Direito Privado sem fins lucrativos que tem como finalidade a defesa dos interesses dos produtores de ovinos, caprinos e bovinos, seus associados, no campo técnico, económico e legislativo, através do acompanhamento sanitário e alimentar, tipificação e melhoramento rático, participação na elaboração das medidas legislativas que afetam o setor, salientando-se a reestruturação dos organismos estatais de intervenção.

No portal da Confederação dos Agricultores de Portugal (<https://www.cap.pt/>) encontramos a lista de Associações a que os agricultores poderão recorrer (<https://www.cap.pt/associativismo/lista-de-associados/?regiao=3>).



9. Portal da Agricultura – Cotações de Mercado

Neste portal encontra-se a informação dos valores de referência de um conjunto de variáveis relacionadas com as transações comerciais de produtos agrícolas e pecuários de uma determinada área de mercado.

<https://agricultura.gov.pt/estatisticas-merc-cotacoes-de-mercado-sima>

Para consultar a cotação dos produtos (leite, borregos, etc.) pode aceder aos mercados de produção,

<https://regsima.gpp.pt/regsima/consulta/mercados?tm=8>:





10. Bibliografia recomendada

Degois, Émile (1985) .**Manual do Criador de Ovinos-Guia para os pastores e criadores de ovinos.** Livro 1. Publicações Europa-América.

Sales, L. S. de (1978). **A Ovelha Produtiva.** Litexa Editora.

Sales, L. S. de (1978). **A Cabra Produtiva- Métodos Modernos e Práticos de Criação e Exploração.** Litexa Editora.

Simmons, Paula de (1989). **Criação de Ovinos.** Publicações Europa-América.